GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI
DIRETORIA DE CONTRATOS - PIAUIPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 30/2026/PIAUIPREV-PI/GAB/DICON

PROCESSO Nº: 00227.001379/2026-68

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades da PIAUIPREV, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia e Decreto nº 21.872, de 07 de março de 2023.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação decorre da necessidade da participação de servidores que integram, atualmente, a Diretoria de Contratos - DICON, Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF e Procuradora destacada para a PIAUIPREV, em curso sobre formação e atualização sobre procedimentos de contratação, no evento: **7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas** que ocorrerá entre os dias 24 a 27/08/2026, em Foz do Iguaçu/PR, considerado ser esse o maior evento presencial de capacitação em contratos administrativos no Brasil, visando assim, potencializar o alcance das metas e dos objetivos organizacionais delineados no Planejamento Estratégico 2024/2027 da PIAUIPREV.

1.2. Os treinamentos e desenvolvimentos institucionais servem de mola mestra para a melhoria do desempenho individual e organizacional, razão pela qual a política de capacitação deve ser um objetivo constante das Organizações Públicas que prezam pela efetividade dos resultados almejados.

1.3. Portanto, no caso da PIAUIPREV, que tem como missão assegurar os benefícios do RPPS do Estado do Piauí aos segurados e seus dependentes com sustentabilidade, é essencial que se tenham contratos bem geridos para possibilitar toda a estrutura de serviços e de bens para se obter a melhor prestação de benefícios possível.

1.3.1. **JUSTIFICATIVA**

1.3.1.1. O **7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas** é o maior encontro de agentes de contratação, agentes de compras, e servidores que atuam na área de compras e contratações públicas. Um verdadeiro ponto de convergência, onde mais de 25 mil participantes já trilharam o caminho do sucesso.

1.3.1.2. A demanda constitui ação de educação corporativa que atende a área de interesse da PIAUIPREV.

1.3.1.3. Nesse sentido, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação aos servidores da Fundação, objetivando a promoção da excelência do serviço público prestado, frente às mais recentes atualizações legislativas oriundas da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 e jurisprudenciais correlatas, em nosso ordenamento jurídico.

1.3.1.4. Em consulta às alternativas de mercado que poderiam em tese atender à demanda versada nestes autos, verificou-se a adequação da proposta apresentada pela empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA**, CNPJ: 10.498.974/0002-81, referente à realização do evento: **7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas,** com carga-horária de 26h/a (vinte e seis horas-aula). A programação de trabalho (012085681) prevê a realização do treinamento para o período de 24 a 27 de agosto 2026, em formato presencial no Mabu Thermas Grand Resort, Av. das Cataratas 3175, Vila Yolanda , Foz do Iguaçu, Paraná.

1.3.1.5. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de institucionalização de uma cultura de aprendizagem contínua, que proporcione a aquisição de novas competências vinculadas às estratégias institucionais da Fundação Piauí Previdência. Outrossim, a demanda constitui ação de educação corporativa que atende a área de interesse da Fundação que é a Diretoria de Contratos, recém criada na Fundação de forma a dar celeridade, eficiência, qualidade, legalidade e sustentabilidade das contratações, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos.

1.3.1.6. No caso em apreço, o requisito da contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoal") encontra-se demonstrado pela consonância que se verifica entre a relevância do **7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas** e a necessidade de contínuo aperfeiçoamento dos servidores no âmbito da Fundação, oportunizando o aprimoramento dos serviços prestados com foco na qualidade da administração pública, a fim de atender as necessidades dos nossos clientes que são os ativos, inativos e pensionistas do RPPS do Estado do Piauí e atingir os objetivos organizacionais.

2. **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (00227.003340/2025-02 - Programação de despesas - UG 210207 - 2026/2027 - consta PCA e PLOA 2026/2027)**

2.1. Vale salientar que, até o momento o Plano Anual de Contratações para 2026, ainda não foi aprovado pela Fundação Piauí Previdência, no entanto a autoridade máxima da PIAUIPREV já aprovou tal contratação no Documento de Oficialização da Demanda, bem como a contratação referida será custeada com os valores oriundo da Taxa de Administração.

2.2. A presente contratação encontra-se alinhada, ainda, ao planejamento estratégico vigente, onde foram delineados as políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o **desenvolvimento profissional através da capacitação**, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos

servidores, à humanização nas relações de trabalho, à promoção da saúde, ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho, à qualidade de vida no trabalho, ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação e à adequada distribuição da força de trabalho, nos termos do Planejamento Estratégico 2024-2027 da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV.

2.3. Dessa maneira, fica evidente que há um alinhamento estratégico e uma consonância de objetivos e de metas e que, portanto, validam a presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente, é importante frisar que, para satisfação das necessidades apresentadas, vislumbra-se o atendimento da demanda mediante procedimento destinado a viabilizar a participação de Servidores que integram, atualmente, a Diretoria de Contratos - DICON, Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF e Procuradora destacada para a PIAUIPREV, especificamente, em curso sobre formação e atualização sobre procedimentos de contratação, no evento: **7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas**, considerado o maior evento presencial de capacitação em contratos administrativos no Brasil, conforme consta no descritivo anexo: (SEI nº 012085681).

3.2. Revela-se necessária a **capacitação de 5 (cinco) servidores** a serem inscritos no evento, no qual haverá palestras e oficinas, com o objetivo de promover as boas práticas profissionais e garantir a excelência do serviço público.

3.3. O evento em tela está em total consonância com as competências específicas dos servidores que atuam no âmbito dos setores citados no item 3.1 da PIAUIPREV, oportunizando a ampliação e a atualização de conhecimentos, em conformidade com as normas técnicas e profissionais vigentes, potencializando o aprimoramento de suas capacidades e o desempenho de atribuições inerentes aos cargos e funções, bem como a promoção do debate de ideias inovadoras intrínsecas às atividades exercidas.

3.3.1. **Notória especialização da empresa:**

3.3.1.1. A empresa **"Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda."** está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecida no mercado como uma das principais parceiras da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes.

3.3.1.2. A empresa oferece, ainda, suporte para todas as fases relacionadas à contratação pública, incluindo soluções em tecnologia que facilitam a atuação diária dos profissionais envolvidos. Todos os eventos prezam pela inovação e proporcionam um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos, com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento.

3.3.1.3. O reconhecimento pelo mercado da seriedade, competência e excelência nas soluções desenvolvidas pelo Instituto Negócios Públicos legitima a sua **notória especialização** e alicerça a sua vasta experiência na capacitação e desenvolvimento de pessoas, por meio de seus cursos e eventos realizados em agenda aberta ou fechada (*in company)*. Como resultado do trabalho desenvolvido, o Instituto, além de ser uma das empresas mais tradicionais do segmento, apresenta marcos expressivos em seu escopo de atuação, dentre eles:

a) *Pioneirismo na capacitação a distância no setor público, com cardápio diversificado de temas nas modalidades online ao vivo e EAD tradicional (vídeo aulas gravadas);*

b) *Realização de uma das maiores e mais diversas agendas de capacitações presenciais, reunindo variados temas, especialistas e públicos nas principais cidades do Brasil e*

c) *Desenvolvimento de capacitações consolidadas e ministradas por especialistas que vivenciam a prática do agente público, propiciando uma experiência alinhada com a necessidade das instituições.*

3.3.1.4. É possível concluir que o trabalho em tela é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato pretendido, haja vista o conceito da empresa no campo de sua especialidade decorrente, em especial, da experiência, organização e equipe técnica vinculada.

3.3.2. **Equipe técnica vinculada:**

a) **Anderson Pedra** Procurador do Estado do Espírito Santo Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em "Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública", bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ). Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do Espírito Santo. Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.

b) **Victor Amorim** Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). É professor titular do Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Administração Pública do IDP. É advogado e responsável pela área de Dreito Administrativo e Regulatório do Serur Advogados. Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações (constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013), responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013, que deu origem à Lei nº 14.133/2021. Por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Atuando como Pregoeiro no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020), foi responsável pela realização e acompanhamento de mais de 1.000 certames e por inúmeras iniciativas de aperfeiçoamento de regulamentações, fluxos internos e minutas de editais. É, ainda, membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP) e autor das obras "Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência" (Editora do Senado Federal), "Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019" (Editora Fórum) e "Manual de Licitações e Contratos Administrativos" (Editora Forense), constantemente citadas em pareceres da advocacia pública e em julgados do Poder Judiciário e de Tribunais de Contas.

c) **Christianne Stroppa** Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex- Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

d) **Ronny Charles** Doutorando em Direito pela UFPE e Mestre em Direito Econômico pela UFPB; Membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União; Atuou como Consultor Jurídico Adjunto da Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego; Autor de diversas obras jurídicas, destacando: Leis de Licitações Públicas comentadas (10ª ed.); Direito Administrativo (coautor. 9ª ed.); Licitações 10ª Ed.); Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (coautor), Direito Provisório e a emergência do Coronavírus (coautor) e Improbidade Administrativa (coautor. 4ª ed.).

e) **Simone Zanotello** Advogada e consultora jurídica na área de contratações públicas; Doutora em Direito Administrativo pela PUC-SP; Possui Certificação CP³P-F (Certificado Profissional Internacional de Parcerias Público-Privadas). Mestre em Direito da Sociedade da Informação (ênfase em políticas públicas com o uso da TI) pela UniFMU-SP; Pós-graduada em Administração Pública e em Direito Administrativo pela PUC-SP, com extensão em Direito Contratual; Gestora de Administração e Gestão de Pessoas na Prefeitura de Jundiaí-SP; Conteudista de Pós-Graduação em Direito Administrativo no grupo Kroton; Professora do Centro Universitário Padre Anchieta – Jundiaí-SP, nas disciplinas de Direito Administrativo e Linguagem Jurídica; Autora de obras e artigos nas áreas de Direito Administrativo e Linguagem Jurídica; Ministra cursos nas áreas de licitações, contratos administrativos, convênios, parcerias com o poder público (concessão, permissão, PPP), gestão pública, concursos públicos, linguagem oficial e linguagem jurídica; Formada em Letras, com pós graduação em Gramática da Língua Portuguesa.

f) **Carolina Zancaner** Procuradora da Fazenda Nacional, Coordenadora de Orientação e Uniformização em Contratação Pública da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Coordenadora do Grupo de Trabalho e Estudos de Compras Colaborativas da AGU, Coordenadora da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da AGU. Pós-doutora em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra-Portugal. Doutora e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP. Professora de Direito Administrativo dos cursos de graduação, mestrado e doutorado da PUC/SP.

g) **Rafael Sérgio** É fundador do Portal L&C (licitacaoecontrato.com.br). É doutorando em Ciências Jurídico- Políticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direitoda Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. É Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, órgão no qual foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato daProcuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federaljunto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal (PGF). Atua na consultoria e assessoramentode gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratación Pública e professor de Direito Administrativo com ênfase em Licitação e Contrato.

h) **Andryu Lemos** Advogado, Especialista em Planejamento e Gestão Pública pela Universidade de Pernambuco e em Licitações e Contratos Administrativos pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva, além de ser Mestre em Administração Pública pelo IDP. Atualmente exerce o cargo de Consultor Especial de Parcerias e Concessões no Município do Jaboatão dos Guararapes, acumulando mais de 13 anos de experiência prática em órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo empresas estatais, como a Empresa Pública Municipal de Iluminação (EMLUME), e na Administração Direta, onde atuou como Gerente Jurídico de Licitações, Compras Corporativas e Contratos. Sua trajetória inclui participação no Grupo de Trabalho de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos no município de Jaboatão, bem como a função de Presidente do Conselho Fiscal da Empresa Pública Municipal de Iluminação. Consultor para o setor público e professor, possui sólida experiência em gestão pública, gestão jurídica no setor público, licitações, contratos, execução orçamentária e financeira, além de contar com diversas publicações em periódicos e obras voltadas para a área de licitações e contratos.

i) **Felipe Boselli** Advogado. Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires; Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações. Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros“Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate

Preventivo à Corrupção no Brasil" e organizador dos livros "Legislação de licitações", "Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia", "ContratoçõesPúblicas" e "Direitos Humanos da Tributação". Foi Secretário adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC na gestão 2010-2012,Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/ SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017; Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamento, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.

j) **Benjamin Zymler** Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998 por meio de concurso público de provas e títulos; Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional; Ministrou cursos na Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Escola da Magistratura do Trabalho, Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Instituto Superior de Brasília – IESB, Centro Universitário de Brasília – UniCeub, Instituto Serzedello Corrêa, entre outros; É autor das obras "Direito Administrativo e Controle", "O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas", "Direito Administrativo" e "Política & Direito: uma visão autopoiética"; Formado em Engenharia Elétrica.

k) **Carlos Cox** Promotor de Justiça Autor do livro "Planejamento Operacional das Contratações Públicas" pela editora Juspodivm Pós-Graduado "Latu Sensu" em Licitações e Contratações Públicas Ex-Defensor Público do Estado de Alagoas Professor e Palestrante na área de Licitações.

3.3.3. **Conteúdo programático:**

a) Segunda - 24/08 16h às 19h30 Recepção e credenciamento 19h30 às 20h Abertura do Salão 20h Compras públicas: por que, para que e para quem? Palestrante: Anderson Pedra (Procurador do Estado do Espírito Santo).

b) Terça - 25/08 8h às 10h PNCP: qual "dimensão" pode ser aberta para as compras públicas? Palestrante: Victor Amorim (Doutor em Direito do Estado) 10h às 10h30 Coffe break 10h30 às 12h30 O dever de levar o procedimento sancionador a sério como mecanismo de governança para as compras púbicas Palestrante: Anderson Pedra (Procurador do Estado do Espírito Santo) 14h às 16h SRP e a alteração dos preços registrados Palestrante: Ronny Charles (Advogado da União) 16h às 16h30 coffe break 16h30 às 18h Compras públicas: o dever de conhecer e de dialogar com o mercado Palestrante: Felipe Boselli (Doutor em Direito do Estado) 18h Encerramento das atividades do dia.

c) Quarta - 26/08 - DIA DAS OFICINAS Inscrição para o congresso 24 a 27 de Agosto de 2026 R$ 7.330,00 GARANTA SUA VAGA 05/05/2026, 12:59 7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas | 24 a 27 de Agosto de 2026 | Presencial em Foz do Iguaçu/PR https://negociospublicos.com.br/compras-publicas/ 7/10 8h às 12h30 O regime contratual dos contratos de fornecimento Palestrante: Christianne Stroppa (Doutora e Mestra em Direito Administrativo) 8h às 12h30 Sistema de Registro de Preços: mecanismo de eficiência para as compras públicas Palestrante: Ronny Charles (Advogado da União) 8h às 12h30 Compreendendo a elaboração do ETP e do TR na prática Palestrante: Carlos Cox (Promotor de Justiça) 10h às 10h30 coffee break 12h30 às 14h Almoço 14h às 18h Contratação direta como instrumento de eficiência nas compras públicas Palestrante: Anderson Pedra (Procurador do Estado do Espírito Santo) 14h às 18h Como

elaborar um edital atrativo para o mercado Palestrante: Simone Zanotello (Doutora em Direito Administrativo) 14h às 18h Implementando a pré-qualificação: processo e desafios Palestrante: Andryu Lemos (Mestre em Administração Pública) 16h às 16h30 coffee break.

d) Quinta - 27/08 8h às 10h A padronização dos documentos como mecanismo de eficiência e integridade no processo de compras públicas Palestrante: Carolina Zancaner (Doutora em Direito Administrativo) 10h às 10h30 Intervalo 10h30 às 12h30 E-marketplace e as compras públicas: a solução pode ter problemas? Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira (Especialista em Direito Público) 12h30 às 14h Almoço 14h às 15h Suprimento de fundos: condições e limites na sua utilização Palestrante: Christianne Stroppa (Doutora e Mestra em Direito Administrativo) 15h às 16h Arena Compras: você pergunta e nós respondemos! Palestrante: Anderson Pedra e demais palestrantes 16h às 16h30 Intervalo 16h30 às 17h30 O “erro grosseiro” nas compras públicas Palestrante: Benjamin Zymler (Ministro do Tribunal de Contas da União) 17h30 às 18h Encerramento do Congresso: Negócios Público.

3.3.4. **Formatação do Curso:**

a) **3.5.3.** A capacitação possui previsão para ocorrer dias 24 a 27 de agosto 2026, na modalidade **PRESENCIAL**, com carga horária total de 30h/a.

b) **Evento: 7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas;**

c) **Empresa:** Instituto Negócios Públicos.

d) **Local:** Foz do Iguaçu/PR.

e) **Modalidade:** Presencial.

f) **Carga Horária: 26** horas/aula.

3.3.5. **Desta feita, a capacitação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea *‘f’* da Lei nº 14.133/2021 (“*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.**

3.3.6. A respeito da contratação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação, o Tribunal de Contas da União possui entendimentos assentados nas Súmulas nº 39 e nº 252 a respeito dos requisitos do enquadramento como hipótese de inexigibilidade (firmados à época em que se encontrava vigente a Lei nº 8.666/93):

> Súmula nº 39, TCU: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993."
>
> Súmula nº 252, TCU: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

3.3.7. Infere-se dos excertos acima transcritos que, à luz da Lei nº 8.666/93, são três os requisitos para contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação: *(i)* a caracterização como serviço técnico especializado; *(ii)* a natureza singular do serviço; e *(iii)* a notória especialização do contratado.

3.3.8. Por sua vez, da leitura literal do sobredito art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, decorre que, a uma primeira vista, exigem-se apenas dois requisitos: ***(i)*** a caracterização como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; e ***(ii)*** a notória especialização do contratado.

3.3.9. Nada obstante, a incipiente doutrina atinente à Nova Lei de Licitações, ao discorrer sobre o dispositivo, pontua que, embora ausente a menção à *"natureza singular do serviço"* de forma expressa e literal no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, exige-se a demonstração da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço, assim como a comprovação que não se trata de objeto ordinário ou corriqueiro (como se verifica no vertente caso).

3.3.10. **Com efeito, a contratação em tela diferencia-se pela especificidade do objeto, materializando a inviabilidade de competição ante a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que a escolha envolve certo grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade**.

3.3.11. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

3.3.11.1. Considerando a necessidade de implementação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar a contratação de profissionais que sejam comprometidos com a sustentabilidade ambiental, visto que essa preocupação tem lastro constitucional e, dessa maneira, deve ser uma meta almejada constantemente.

3.3.11.2. Para tanto, os profissionais deverão seguir as legislações ambientais com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente, visando a fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação observará os princípios da economicidade, da eficácia e da eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento de habilidades profissionais dos servidores.

3.3.11.3. Dessa forma, a empresa contratada, dentro da sua área de atuação, deverá viabilizar a implementação de políticas, métodos e práticas adotadas na gestão de comportamentos internos do Órgão e favorecendo o desenvolvimento, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação com a sociedade civil politicamente organizada.

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

4.1. **4 (três) inscrições** e a efetiva participação de servidores da PIAUIPREV, conforme DOD (id. nº 012083286).

ITEM	SETOR	PARTICIPANTES	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	DIAF	**CARLA ADRIANA SILVA**	226251-7	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional
01	DIAF	**DEBORA DE SOUSA LEAL LIMA COLARES**	434725-X	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional
01	DICON	**LEIDIANE DA SILVA SOUSA**	378080-5	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional
01	DICON	**MARA LILINNE LEAL DE SOUSA LIMA**	405308-7	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional
01	PGE	**CRISTIANE ARRUDA**	111212-X	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. Para auferir os custos estimados para a referida contratação tomou como base os ditames da comparabilidade, a fim de comprovar que, não obstante ser uma contratação por inexigibilidade, comprova-se que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, a fim de justificar critérios impostos pelo inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 23, § 4º que discorre que "nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será no valor total de **R$ 29.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais)**, equivalente a soma de 5 (cinco) inscrições, conforme Proposta do Curso (id. nº 0024949242).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução pretendida consiste na contratação da empresa especializada: Instituto Negócios Públicos, para realização de 5 (cinco) inscrições para o **"7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas"**, na modalidade presencial entre os dias 24 a 27 de agosto 2026, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR.

7.2. A presente contratação adequa-se como **contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea *'f'* da Lei nº 14.133/2021 (*"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*)**, enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta para a capacitação de servidores por meio da aquisição de vagas para participação no "**7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas"** deve ser considerada como uma solução integral e indivisível, considerando à natureza específica do serviço de capacitação, que envolve a participação em um evento único com um conjunto coeso de palestras, workshops, oficinas e sessões de networking, não se apresenta adequada a divisão ou parcelamento da solução.

8.2. A eficácia da capacitação depende da experiência completa proporcionada pelo evento, que inclui o acesso ao conhecimento aprofundado, interações com especialistas renomados e oportunidades de troca de experiências com outros profissionais da área. O parcelamento desta solução poderia comprometer a integralidade da experiência de aprendizado e os objetivos de desenvolvimento profissional dos servidores, diluindo o impacto e a efetividade da capacitação.

8.3. Além disso, a logística envolvida na organização e na participação em eventos deste porte sugere que a gestão e o aproveitamento dos recursos sejam mais eficientes quando tratados como um pacote único, fato que facilita o planejamento financeiro, a inscrição, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da capacitação.

8.4. Considerando o objetivo de proporcionar uma capacitação abrangente e atualizada, que alinhe os diretores e superintendente com as melhores práticas e tendências no campo das contratações públicas, e levando em conta a estrutura e o formato do congresso, conclui-se que a solução deve ser adotada de forma integral, sem parcelamento, garantindo aos participantes que aproveitem ao máximo as oportunidades de aprendizado e

desenvolvimento profissional oferecidas pelo evento, em consonância com os objetivos estratégicos da PIAUIPREV e as necessidades de capacitação dos servidores.

8.5. **Dessa forma, no presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um item único, devendo ser fornecido por único contratado.**

9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

9.1. Promover ação de educação corporativa de interesse da Fundação Piauí Previdência;

9.2. Desenvolver conhecimentos, habilidades, segurança operacional, contratual e experiências dos servidores;

9.3. Promover a formação, atualização e aperfeiçoamento de servidores da PIAUIPREV que atuam diretamente na área-meio com fins de atender os objetivos da Alta Gestão;

9.4. Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua; e

9.5. Garantir que os servidores da PIAUIPREV tenham as habilidades e o conhecimento necessários para organizar e executar suas atividades de maneira profissional e eficaz.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO**

10.1. **A FUNDAÇÃO PIAUIPREVIDÊNCIA - PIAUIPREV** dispõe de pessoal capacitado para atuar na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito da PIAUIPREV, **não se verificou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas ao instrumento contratual afeto a este serviço**.

12. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. A empresa a ser contratada ter o dever legal de aplicar técnicas e metodologias sustentáveis naquilo que couber, inclusive na redução de materiais impressos, devendo priorizar o uso de recursos de tecnologia da informação e a prática de uso de materiais digitais bem como o uso consciente de copos descartáveis.

13. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender às demandas da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV.**

Atenciosamente,

Responsáveis pela elaboração do ETP **Portaria Nº 36, de 05 de junho de 2026**	
Nome: Leidiane da Silva Sousa	
Cargo: Gerente de Contratos	**Matrícula: 378080-5**
Nome: Dellane Marília de Souza Lopes Abreu	
Cargo: Chefe de Gabinete	**Matrícula: 0319776-0**

Leidiane da Silva Sousa

Gerente de Contratos - DICON

Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV

Dellane Marília de Souza Lopes Abreu

Chefe de Gabinete - GABINETE

Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV



Documento assinado eletronicamente por **DELLANE MARÍLIA DE SOUZA LOPES ABREU - Matr.0319776-0**, **Chefe de Gabinete**, em 02/07/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CHAIB - Matr.0170850-3**, **Presidente**, em 02/07/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025073142** e o código CRC **A7847BAA**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00227.001379/2026-68 SEI nº 0025073142